

O racismo estrutural no século XXI e suas raízes históricas

Michelly Stheffany Melo da Silva¹⁷, Jorge Machado¹⁸

Introdução

Este texto surge em um momento, em que protestos por justiça e igualdade racial abalam a maior potência do mundo, ecoando urgência e mudanças estruturais, colocando em relevo a necessidade um enfrentamento profundo ao racismo, empregando, inclusive um outro olhar sobre a história, que reconheça a violência da exploração colonial pelo europeu. Nesse contexto, propomos uma reflexão sobre a desigualdade racial no Brasil, herdada do processo colonizador, que até os dias atuais ecoa no olhar eurocêntrico que rege as mazelas e desafios do racismo, quer seja em sua dimensão social, como em sua dimensão simbólica. As raízes disso remetem à chegada do europeu na América, a exploração dos povos ameríndios, o tráfico negreiro e a diáspora africana. Esse texto convida a uma reflexão, acerca do que leva a população negra a ser a mais afetada, no que diz respeito à desigualdade social. Para melhor compreensão deste cenário, faz-se necessário olharmos para o histórico colonizador que construiu, o que hoje conhecemos por raça, e manutenção das posições sociais de privilégio, hierarquias, que apontam para a uma sociedade classista e racista.

¹⁷ Graduanda no curso de graduação em Gestão de Políticas Públicas da EACH/USP.

¹⁸ Docente do curso de Gestão de Políticas Públicas da EACH/USP.

O mito de Cam, a noção eurocêntrica que legitima o tráfico negreiro

O mito de Cam, ou a “Maldição de Cam”, foi durante muito tempo, especialmente entre o séc. XV e meados do séc. XVII, utilizado para legitimar o tráfico negreiro e a invasão de África e o saqueamento de suas riquezas e povos. Trata-se de uma passagem da bíblia em gênesis, onde *Cam* um dos filhos de Noé que, segundo o cristianismo europeu, o viu nu após ter se embriagado. Neste momento seu pai jogou-lhe uma maldição fazendo com que o mesmo fosse mandado para o território que hoje conhecemos como o continente africano e sua pele manchasse da cor preta como a noite. Diferentemente dos povos Originários das Américas, que, segundo a igreja, mesmo sendo primitivos e selvagens, poderiam ser convertidos pelos colonizadores desde que abandonassem suas crenças, os povos trazidos de África eram tidos como seres sem alma. Assim eram amaldiçoados e colocados numa posição de inferioridade que lhes negava a humanidade, restando-lhes à escravização. Essa visão eurocêntrica, legitimava a submissão e dominação dos povos indígenas e africanos.

Nesse sentido, vale destacar o sociólogo peruano Aníbal Quijano, que vê a colonialidade como uma característica histórica de dominação, presente até os dias atuais:

“(…) Um dos eixos fundamentais desse padrão de poder é a classificação social da população mundial de acordo com a ideia de raça, uma construção mental que expressa a experiência básica da dominação colonial e que desde então permeia as dimensões mais importantes do poder mundial, incluindo sua racionalidade específica, o eurocen-

trismo. Esse eixo tem, portanto, origem e caráter colonial, mas provou ser mais duradouro e estável que o colonialismo em cuja matriz foi estabelecido. Implica, consequentemente, num elemento de colonialidade no padrão de poder hoje hegemônico. ” (QUIJANO 1992).

Racialização enquanto ferramenta de dominação

O processo de colonização e a ideia de "civilização", que teve seu início no séc. XVII, ganhando força em meados do séc. XVIII, abriu caminhos para o que hoje entendemos como alicerces para o estabelecimento do capitalismo como um *continuum* do mercantilismo colonial. Para Quijano, o ideário eurocêntrico enfatiza a determinação geográfica de um indivíduo, bem como suas características fenotípicas para dividir o mundo entre quem explora e quem é explorado. Podíamos dizer também entre quem é desenvolvido e quem não é. Embora a noção do outro como “inferior” ou “selvagem” tenha origens que se perdem no tempo, foi a ciência eurocêntrica quem criou o conceito de raça com a finalidade de definir hierarquias raciais.

O racismo gerou a formação de relações sociais fundadas na ideia de supremacia branca. Conforme no recorda Quijano (1992), o resultado disso são identidades sociais historicamente novas: surge o “índio”, nome genérico dado a toda gama de povos que vivia na América; os negros, os mestiços ou crioulos, além de outros tantos nomes intermediários, usados em geral de forma depreciativas: mulatos, cafuzos, cimarrons, bugre, etc. Na medida em que as relações sociais que se configuraram eram relações de dominação, tais identidades foram associadas a hierarquias, lugares e papéis sociais. Esse padrão de dominação ti-

nha o elemento racial como base. Os traços fenotípicos dos colonizados foram também sendo codificados pelo colonizador, assumindo característica emblemática para a categoria racial.

Nota-se, portanto, o quanto a ideia de raça construiu ao longo da história um lugar de legitimidade aos brancos vindos da Europa, que vai criar os alicerces para formas de dominação e submissão da população negra e indígena, que se expressa na exploração de sua mão de obra - primeiro escrava, depois barata e subserviente.

O Brasil foi o último país da América e um dos últimos do mundo a abolir a escravização. Antes deste momento, houve o que a historiografia chama de “levantes e revoltas”, tanto das populações indígenas, quanto negras. Por exemplo, “A Balaiada”, ou a “Revolta dos Malês”, a resistência de centenas de quilombos – sendo o “Quilombo dos Palmares” o único digno de nota na história oficial. Mas serão os movimentos abolicionistas, apoiado por setores privilegiados ilustrados, somados à pressão diplomática de outros países, que serão decisivos para o fim da escravidão. Ainda que no momento da abolição a população negra já era em sua maioria liberta - em 1872, eram 226.033 livres frente a 48.939 escravizados (Badaró, 2015), faltava-lhes condições favoráveis de sustento.

A chegada de estrangeiros ao país, especialmente portugueses, gera uma complexidade de classes, acentuando desigualdades sociais. Cabe dizer que o europeu chegava com a promessa de terras e trabalho, o que era negado historicamente ao negro. A “política de embranquecimento” da segunda metade do século XIX, vai construir o caminho para que o negro “livre” passasse a

formar a base da classe trabalhadora mais explorada, sofrida e discriminada no Brasil independente e capitalista.

Racismo estrutural e Desigualdade

O racismo não se constitui apenas de ações de caráter isolado e individual, ele também é estrutural, ou seja, trata-se de uma construção que existe no campo material e simbólico, que interferem diretamente na vida das pessoas que estão hierarquicamente na base da sociedade de classes. (Almeida, 2018)

O racismo pode ser analisado por três dimensões. A primeira é o racismo institucional, que diz respeito à maneira como as instituições operam, moldando esse funcionamento, em detrimento das pessoas racializadas. Outra é o racismo individual, referente à construção imaginária e subjetiva dos indivíduos, que agem de forma explícita em relação ao racismo - quando isso ocorre há medidas de intervenção e punição a quem o comete. E por fim o racismo estrutural, aquele que percorre toda estrutura e funcionamento social, econômico, jurídico e até familiar, responsável pela manutenção de poder de determinados grupos sobre outros (Almeida, 2018: 37).

A falta de acesso à educação, saúde e economia, se dá principalmente pelas condições históricas deixadas por estruturas institucionais. Traçando uma breve linha do tempo, em relação aos acontecimentos que antecedem a abolição, dentre eles estão: em 1830 a Lei Feijó é aprovada por pressão da Inglaterra, que proibiu o tráfico negreiro. No entanto, como não existia nenhuma fiscalização, por tanto, essa atividade não apenas se manteve, como também cresceu, viabilizando a maior vinda de negros para o território brasileiro (FIRMINO, 2018:100).

Essa lei apenas serviu para o Brasil sinalizar à Inglaterra que a escravidão estava para acabar. Naquele momento, a Inglaterra, de forte influência comercial no Brasil e no mundo, exercia pressão, já que a revolução industrial demandava mais consumidores e assalariados, para bancar seu desenvolvimento e crescimento. Por outro lado, a partir de 1835, começaram a surgir leis nas províncias que compunham o país, como Minas Gerais, Goiás, Espírito Santo e Rio Grande do Norte, Mato Grosso e Paraíba, que proibiam o ingresso de escravos no sistema escolar. Algumas províncias, como Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, além de banir o acesso aos escravos, foram banidos também de qualquer pessoa preta, mesmo que libertados (BARROS, 2016). Assim afirmava a primeira lei de educação, Lei nº 1, de 14 de janeiro de 1837, da Província do Rio de Janeiro:

Artigo 3º

São proibidos de frequentar as Escolas Públicas:

1º Todas as pessoas que padecem de moléstias contagiosas.

2º Os escravos, e os pretos Africanos, ainda que sejam livres ou libertos.

(PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO, 1937)

A lei Euzébio de Queiroz (1850), elaborada pelo então ministro da justiça durante o segundo reinado, visava efetivar a proibição do tráfico negreiro intercontinental, qualificando como criminosa e forçando a troca da mão de obra escravizada pela assalariada. No mesmo ano foi aprovada a Lei de Terras, que definiu que a compra de terra seria o único modo de possuir direito à propriedade privada em território brasileiro. Cabe lembrar que o Estado havia doado terras a senhores brancos, que se tornaram grandes latifundiários, garantindo monopólio de terras. Negros que estavam prestes a vivenciar abolição, simplesmente

não possuíam condições financeiras para adquirir terras no Brasil. A combinação dessas leis, evidencia não apenas a sedimentação da estrutura de classes no Brasil, como também o lugar do negro liberto na sociedade e no sistema econômico.

A Lei do ventre livre ou Lei de Rio Branco, promulgada em 1870, definiu que os filhos de escravizados nasceriam livres, mas ficariam sob os cuidados dos senhores até completarem 21 anos. Depois disso seriam deixados à disposição de “abrigos” completamente precarizados. Em concreto, num contexto que a escravidão estava se tornando insustentável, essa lei apenas contribuiu para que o caráter hereditário da escravidão fosse rompido. No entanto, os responsáveis por esses filhos permaneciam na condição de escravizados e seus filhos deixados à própria sorte. Próximo ao período da abolição, em 1885, é promulgada a Lei do Sexagenário. Com ela, os senhores poderiam conceber a liberdade para negros de mais de 60 anos de idade, idade considerada inativa. Cabe dizer que a expectativa de vida dos escravos no último quarto do século XIX era de apenas 19 anos (SCHWARCZ, 1988). Por fim, em 1888, com a questão da escravidão tornada insustentável politicamente pelas pressões internas e externas, entra em vigor a Lei Áurea, quando se abolia oficialmente a escravidão. No entanto, junto com essa lei não existiram outras leis ou políticas que pudessem inserir o povo recém liberto as estruturas sociais e econômicas. Segundo Florestan Fernandes em seu escrito “A integração do negro na sociedade de Classes” (Fernandes, 1964), o processo pós-abolição marginalizou a população negra deixando-a fora de seu projeto de nação. Ainda que o Brasil tenha sido efetivamente construído sob solo

indígena e mãos negras, não coube a eles ocupar cargos, funções e trabalhos importantes, sendo mantidas as grandes estruturas responsáveis por perpetuar as desigualdades originadas no período colonial.

No contexto pós abolição, em 1890 foi promulgado o Decreto 528, que permitia a vinda de imigrantes europeus. Tal decreto ao mesmo tempo não permitia a vinda de pessoas vindas de continentes asiáticos e africanos, pois visava compor a mão de obra assalariada do país com imigrantes europeus. Naquele período, políticas eugênicas afirmavam que biologicamente negros e mestiços eram predispostos à criminalidade e à degeneração social. Mestiços, pardos e indígenas mancharam a imagem de uma nação que deveria ser branca.



Fonte: IBGE, 2000

No Brasil, as políticas eugênicas foram introduzidas por Nina Rodrigues, médico psiquiatra e antropólogo, que descrevia a mestiçagem como um fator degenerativo e prejudicial. Isso influenciou o imaginário social, gerando estereótipos e a subordi-

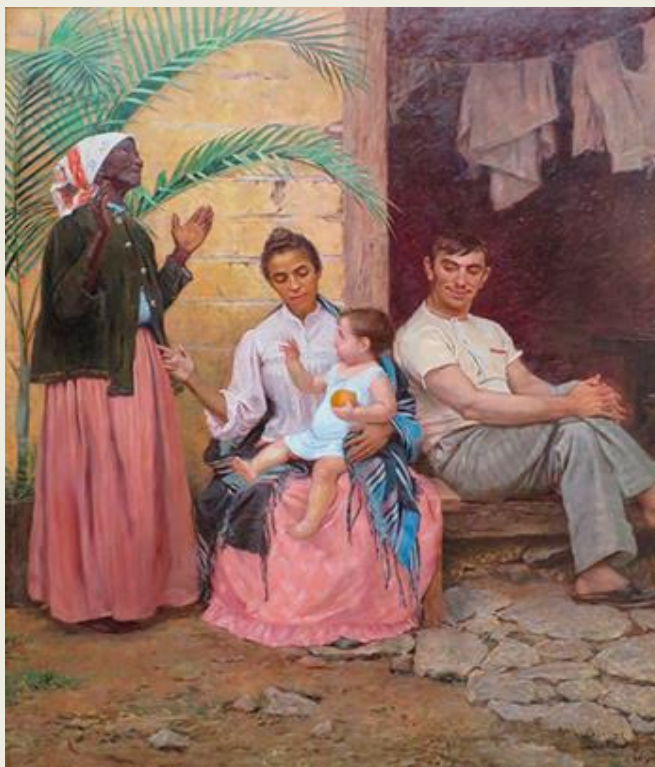
nação da população negra às piores condições de trabalho e condições de vida. Na literatura, Monteiro Lobato compactuava com as ideias eugênicas propostas por Nina Rodrigues, influenciado por Arthur Gobineau, diplomata, de família militar francesa, que difundiu as ideias eugênicas no início do séc. XVIII. Tais teorias que afirmam por meio da “ciência” a inferioridade da população negra, repercutiam nas artes, na literatura e no modo como a questão racial seria tratada nas décadas seguintes à abolição.

No início do século XX, começaram a surgir favelas e cortiços, onde se estabeleciam as populações marginalizadas em condições desumanas, sem saneamento básico e desamparadas pelo poder público. Não demorou muito para que elas se tornassem lócus de grandes epidemias e alvo de políticas higienistas. A revolta da vacina, por exemplo, em 1904, foi um levante das populações mais pobres e precarizadas. Durante a epidemia de varíola, o médico sanitário Oswaldo Cruz, orientou a população a se vacinar. Embora a vacina fosse inofensiva, como o Estado era ausente em relação à população negra e pobre, acreditou-se que esta poderia ser mais uma forma de extermínio vinda do poder público.

No ano de 1911, sob o escopo das políticas eugenistas, ocorreu um “Congresso Mundial das Raças” em Londres. (Lotierzo, p. 24.2013) Onde se discutiu como acabar com a questão das “raças inferiores”. O então diretor do Museu Nacional do Rio de Janeiro, João Batista Lacerda foi enviado para apresentar sua tese, onde afirmava por meio de documentos e arquivos, que essa questão seria resolvida, pois o país estava adotando políticas de

embranquecimento. Segundo ele, “é lógico supor que, na entrada do novo século, os mestiços tenham desaparecido no Brasil, fato que coincidirá com a extinção paralela da raça negra entre nós...” (Lacerda, 1911) O documento foi ilustrado com a obra “A redenção de Cam”.

Figura: “A redenção de Cam, por Modesto Brocos, 1895

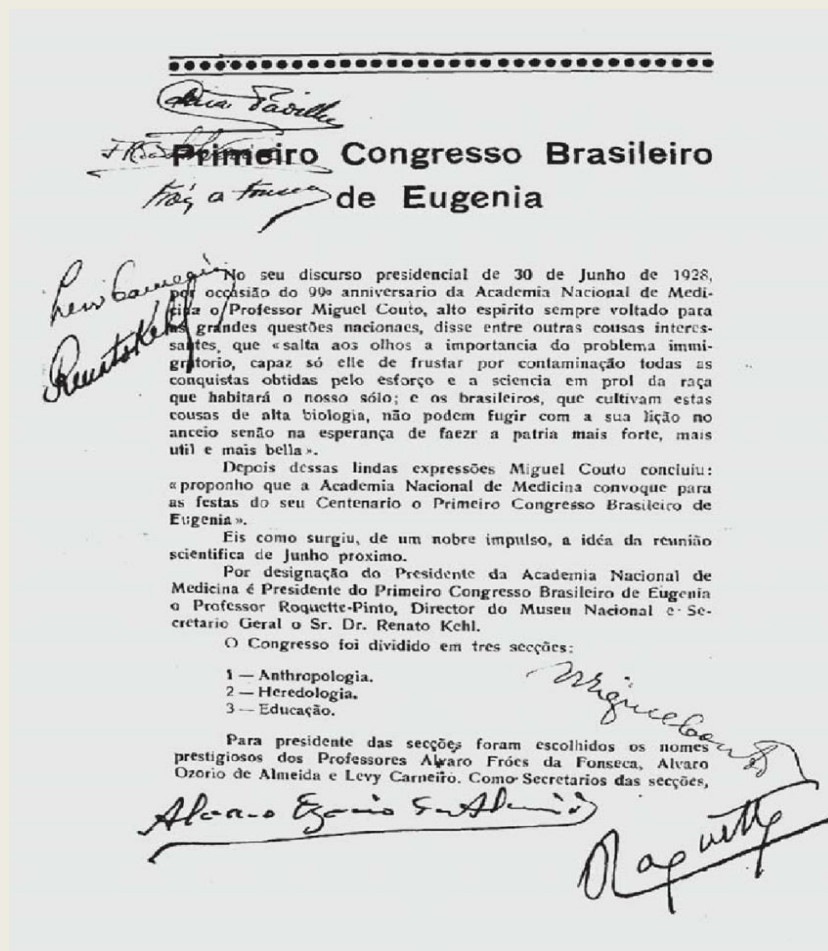


Com o advento do racismo científico. Se nos séculos anteriores o racismo era legitimado pela igreja e pelo Estado como justificativas para escravizar, no século XX passou a ser legitimado através de teses científicas.

Democracia Racial no Brasil

No ano de 1929, o Brasil I Congresso Internacional de Eugenia, sediado no Rio de Janeiro. O evento reuniu médicos, antropólogos e cientistas para elaborar políticas de melhoria racial. Em 1930, o Brasil passa a ser governado por meio de um golpe de Estado onde o presidente Getúlio Vargas assume o poder,

rompendo a chamada política do “ Café com Leite”, que monopolizava o poder entre as oligarquias e elite dos eixos São Paulo e Minas.



Arquivo de Antropologia Física do Museu Nacional

Foi um período de grande transformação mundial, o Brasil ainda não era industrializado, São Paulo passava a se urbanizar por conta do capital trazido pelo café. Junto fortalecia a ideia de reinventar um Brasil novo, criando uma identidade nacional alinhada aos ideais patrióticos.

Gilberto Freyre, um sociólogo nascido em 1900 em Pernambuco, publica em 1933 a obra “ Casa Grande e senzala”, que traça um panorama das relações entre “senhor e escravizado”. Freyre

argumenta que no Brasil as relações entre brancos, pretos, mestiços e indígenas se deram de forma branda, chegando a ser harmônica. Assim, diferente de outros lugares, não haveria diferenças ou tensões raciais significativas neste território. A aceitação de sua obra foi importante para criar a ideia de um país cordial, onde o racismo e as desigualdades eram suavizadas pela cordialidade das relações. Gradualmente era impresso no imaginário coletivo o manto suave da aceitação e os enfrentamentos às desigualdades raciais eram evitados e mascarados. Se por um lado não eram necessárias políticas de segregação racial, por outro, cada um sabia “qual era o seu lugar”. Por trás da ideia de uma miscigenação branda e consentida, repousa uma naturalização das desigualdades econômicas e raciais.

Considerações finais

Olhando a estrutura e a formação do Brasil atual, é possível localizar em nossa sociedade, resquícios deixados pelo período colonial e pós-abolição. Há um evidente reflexo da história nas condições de vida da população negra. Em 2017, 14,83 milhões de pessoas viviam abaixo da linha da pobreza no Brasil, destes 75% eram negros e negras (IBGE, 2017). A renda média não passa de até dois salários mínimos entre a população negra, que também forma a maior parte da massa de desempregados do país (64%). Entre os 10% da população com os maiores rendimentos, somente 27,7% são pretos ou pardos. Já entre os 10% mais pobres, 75,2% são pretos ou pardos (IBGE, 2019). A população negra é a que mais sofre com a violência. Segundo o Atlas da Violência de 2017, foram registrados no Brasil 65.602 homicídios, das vítimas 75% eram negras. Indicadores de moradia, saneamento básico educação, mercado de trabalho, conforme o

estudo do IBGE (2019) denotam um padrão que se repete, onde a população negra e parda forma a maior parte da base da pirâmide social, vivendo em sua maioria em situação precária ou de vulnerabilidade social.

Esse cenário demonstra que apesar de todo tempo que nos separa do período colonial e da abolição da escravatura, ainda ecoam nos dias atuais toda exclusão social e violência que afligiu à população negra, parda e também a indígena. Trata-se de uma situação onde o racismo e a discriminação, componentes primários do processo de colonização, marcado pela racialização e a escravidão, foi assumindo diferentes timbres ao longo do tempo, passando a se tornar um componente estrutural de nossa sociedade.

De fato, nunca houve políticas públicas que pudessem corrigir e reparar de forma efetiva todo dano causado contra essas populações desde a colonização. As desigualdades gritantes apontadas pelos indicadores sociais em pleno século XXI denotam o quanto as estruturas econômicas e sociais são resistentes às mudanças e que as feridas da colonização só serão cicatrizadas com incisões profundas de justiça em nossa sociedade.

Referências

- AFONSO; DANIEL, MATOS, DANIEL (2016) A QUESTÃO NEGRA, MARXISMO E CLASSE OPERÁRIA NO BRASIL, 2016.
- ALMEIDA, SÍLVIO LUIZ. O QUE É RACISMO ESTRUTURAL? 1. ED. BELO HORIZONTE: LETRAMENTO, 2018.
- BARROS, SURYA POMBO DE. ESCRAVOS, LIBERTOS, FILHOS DE AFRICANOS LIVRES, NÃO LIVRES, PRETOS, INGÊNUOS: NEGROS NAS LEGISLAÇÕES EDUCACIONAIS DO XIX. EDUC. PESQUISA, SÃO PAULO, V. 42, N. 3, P. 591-605, SET. 2016 . DISPONÍVEL EM

<[HTTP://WWW.SCIELO.BR/SCIELO.PHP?SCRIPT=SCI_ARTTEXT & PID=S1517-97022016000300591 & LNG= PT\NRM=ISO](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022016000300591&lng=pt&nrm=iso) >. ACESSO EM 13 NOV. 2020. [HTTPS://DOI.ORG/10.1590/S1517-9702201609141039](https://doi.org/10.1590/S1517-9702201609141039).

BORGES, JULIANA. O QUE É ENCARCERAMENTO EM MASSA? 1. ED. BELO HORIZONTE: LETRAMENTO, 2017.

BRASIL (1950) “LEI EUSÉBIO DE QUEIRÓS”. LEI Nº 581, DE 4 DE SETEMBRO DE 1850. ESTABELECE MEDIDAS PARA A REPRESSÃO DO TRÁFICO DE AFRICANOS NESTE IMPÉRIO. [HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/LEIS/LIM/LIM581.HTM](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim581.htm). ACESSO EM 21 DE MAR. DE 2021.

IBGE (2019) SÍNTESE DE INDICADORES SOCIAIS, 2019. DISPONÍVEL EM:

[HTTPS://BIBLIOTECA.IBGE.GOV.BR/VISUALIZACAO/LIVROS/LIV101678.PDF](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101678.pdf). ACESSO EM 21 DE MAR. DE 2021.

_____. (2019B) DESIGUALDADES SOCIAIS POR COR OU RAÇA NO BRASIL. ESTUDOS E PESQUISAS, N. 41. [HTTPS://BIBLIOTECA.IBGE.GOV.BR/VISUALIZACAO/LIVROS/LIV101681_INFORMATIVO.PDF](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf)

IBGE (2000) BRASIL: 500 ANOS DE POVOAMENTO. IBGE, CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES. ONLINE: [HTTPS://BIBLIOTECA.IBGE.GOV.BR/VISUALIZACAO/LIVROS/LIV6687.PDF](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv6687.pdf). ACESSO EM 21 DE JAN. DE 2020.

IPEA. ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2019. DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.IPEA.GOV.BR/PORTAL/IMAGES/STORIES/PDFs/RELATORIO_INSTITUCIONAL/190605_ATLAS_DA_VIOLENCIA_2019.PDF](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/pdfs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf). ACESSO EM 21 DE JAN. DE 2020.

LOTIERZO, TATIANA “CONTORNOS DO (IN)VISÍVEL: A REDENÇÃO DE CAM, RACISMO E ESTÉTICA NA PINTURA BRASILEIRA DO ÚLTIMO OITOCENTOS” 2013.

FERNANDES, FLORESTAN, “A INTEGRAÇÃO DO NEGRO NA SOCIEDADE DE CLASSES”: UMA DIFÍCIL VIA CRUCIS AINDA A CAMINHO DA REDENÇÃO”, 1978.

FIRMINO, ANDRÉIA A. (2008) “O PARLAMENTO BRASILEIRO: 1823 A

1850 DEBATE SOBRE O TRÁFICO DE ESCRAVOS E A ESCRAVIDÃO”.
181 F. TESE (DOUTORADO EM HISTÓRIA) -UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA, BRASÍLIA, 2008.

LACERDA, JOÃO BAPTISTA DE. SUR LE MÉTIS AU BRÉSIL. IN:
PREMIER CONGRÈS UNIVERSEL DES RACES: 26-29 JUILLET 1911.
PARIS: DEVOUGE. 1911.

NEVES, MARCIA (2008) “NINA RODRIGUES, AS RELAÇÕES ENTRE
MISTIÇAGEM E EUGENIA NA FORMAÇÃO DO POVO BRASILEIRO”,
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DEFENDIDA POR MÁRCIA DAS NEVES
EM 2008 NA PUC/SP.

NEXO (2018): “A REDENÇÃO DE CAIM E A TESE DO BRANQUEAMENTO
DO BRASIL” : DISPONÍVEL EM
[HTTPS://WWW.NEXOJORNAL.COM.BR/EXPRESSO/2018/06/14/A-
TELA-%E2%80%98A-REDEN%C3%A7%C3%A3O-DE-
CAM%E2%80%99.-E-A-TESE-DO-BRANQUEAMENTO-NO-BRASIL](https://www.nexojournal.com.br/expresso/2018/06/14/A-TELA-%E2%80%98A-REDEN%C3%A7%C3%A3o-de-Caim-%E2%80%99-e-a-tese-do-branqueamento-no-brasil)
ACESSO EM 21 DE MAR. DE 2021.

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO (1937) LEI N. 1, DE 1837, E O
DECRETO Nº 15, DE 1839, SOBRE INSTRUÇÃO PRIMÁRIA NO RIO DE
JANEIRO.

[HTTPS://SEER.UFRGS.BR/ASPHE/ARTICLE/VIEWFILE/29135/PDF](https://seer.ufrgs.br/asphe/article/viewFile/29135/pdf)
ACESSO EM 21 DE MAR. DE 2021.

QUIJANO, ANÍBAL (1992) COLONIALIDADE DO PODER,
EUROCENTRISMO E AMÉRICA LATINA”, BUENOS AIRES, CLACSO.
ONLINE: [HTTP://BIBLIOTECAVIRTUAL.CLACSO.ORG.AR/CLACSO/SUR-
SUR/20100624103322/12_QUIJANO.PDF](http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_QUIJANO.PDF) .ACESSO EM 21 DE MAR.
DE 2021.

SCHWARTZ, STUART B. SEGREDOS INTERNOS: ENGENHOS E
ESCRAVOS NA SOCIEDADE COLONIAL (1550-1835). SÃO PAULO:
COMPANHIA DAS LETRAS, 1988.

SILVA BENTO, MARIA A. (2000) CIDADANIA EM PRETO E BRANCO.
SÃO PAULO: ÁTICA.